

TERMO ADITIVO Nº 052/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2015 CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2015 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SERVIMETRA SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53 residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA

SERVIMETRA SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.770/0001-01, situada na Avenida América, 191, sala 206, centro, Santa Rosa, RS, , neste ato representado legalmente pelo Sr. **LAIRSON BRUN**, RG nº 1052379227, residente e domiciliado em Tuparendi, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base na Lei nº 8.666/93, Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2015 (Dispensa de Licitação - art. 24, inc. II), de 20/05/15, em conformidade com o Processo Administrativo nº 703/15, de 06/04/2015, da Fundação Municipal de Saúde, e Normas Regulamentares NR-6, NR-7, NR-9 e NR-26, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o presente Contrato, a contar retroativamente de 21/05/2016 até 20/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Contrato, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme tabela que segue, pagos através de depósito bancário, até 10º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação de relatório e nota fiscal à Seção Financeira da CONTRATANTE.”

Item	Descrição	Qde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	PPP	Cfme. necessidade	50,00	50,00
3	Exames admissionais, retorno ao trabalho, demissionais e periódicos	118/mês	7,00	826,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
- 16.01.10.122.0002.2.140.3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 40);
- 16.06.10.301.0300.2.148.3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 4520);
- 16.07.10.305.0305.2.150.3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 40).

CLÁUSULA QUARTA:

O presente termo aditivo retroage seus efeitos a 21/05/2016.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 21/05/15 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 20 de junho de 2016.

FUMSSAR
Contratante

SERVIMETRA
Contratada

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: